



**EDITAL nº 001/2019 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE**  
**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**PEDAGÓGICA PARA HISTÓRIA / LETRAS**

O ADMINISTRADOR da Fundação Educacional de Fernandópolis, representado pelo DIRETOR ACADÊMICO das Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas, para o Programa de Residência Pedagógica; em conformidade com o Edital Capes nº 06/2018 que aprova as Normas Gerais do Programa de Residência Pedagógica.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1. O PROGRAMA**

O Programa de Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

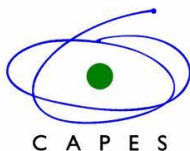
A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

### **1.2. OBJETIVOS DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Programa de Residência Pedagógica visa:

a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;



- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

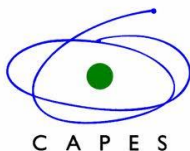
### **1.3. DAS BOLSAS DE PRECEPTOR E DISTRIBUIÇÃO**

As bolsas de preceptor terão o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), serão custeadas pelo Programa de Residência Pedagógica e pagas pela Capes diretamente aos bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade das FIFE.

Poderão se candidatar às bolsas de Professor Preceptor professores da Educação Básica das Escolas Municipais e Estaduais que foram habilitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação

São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.
- VII. As bolsas de supervisão terão duração de até 18 (dezoito) meses;
- VIII. A concessão das bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes;
- IX. A concessão de bolsa de preceptor está condicionada ao número de alunos de licenciatura inscritos no respectivo subprojeto, sendo que, cada preceptor deverá atender no mínimo 8 e no máximo 10 residentes.



#### 1.4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital de seleção dos preceptores	09/01/2019
Período de inscrição	09/01/2019 a 10/01/2019
Resultado	11/01/2019

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Secretaria da Instituição, localizada na Recepção do Campus Universitário da FEF, sito na Avenida Teotônio Vilela, s.n., Pq. Universitário, na cidade de Fernandópolis-SP, CEP 15600-000, fone/fax (17) 3465-0000, período de 09 de janeiro a 10 de janeiro de 2019 das 8 h às 17 h, por meio de **protocolo** específico gratuito. Os candidatos deverão entregar em **ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO** (com nome e subprojeto a que pretende concorrer) os documentos listados abaixo:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Termo de compromisso e responsabilidade preenchido (Anexo II);
- c) Declaração da escola comprovando que está em efetivo exercício há pelo menos dois anos na educação, preferencialmente com experiência de sala de aula;
- d) Cópia do diploma de graduação e/ ou titulação;
- e) Cópia da cédula de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição;
- h) *Curriculum*;
- i) Declaração de disponibilidade assinada (Anexo III);

#### 3. DEFINIÇÃO E REQUISITOS DO PROFESSOR PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Poderão se candidatar às bolsas de preceptor os professores das escolas públicas estaduais e municipais habilitadas para participar do programa e que atendam os seguintes requisitos:

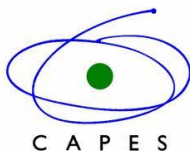


- I. ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública, com experiência mínima de 2 anos no magistério;
- II. dispor-se a participar como coformador do bolsista residente, em articulação com o docente orientador do subprojeto;
- III. estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- IV. ter disponibilidade para orientação e supervisão dos bolsistas na escola e/ou na universidade, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- V. ter disponibilidade para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo reuniões com o docente orientador do subprojeto e o coordenador institucional do projeto, e atividades de formação, sempre que convocado, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VI. possuir formação superior na área de conhecimento na qual atuará como preceptor;
- VII. não estar licenciado/afastado da escola, durante o período de execução do projeto.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

Os candidatos selecionados comprometem-se a desenvolver o plano de trabalho de seu curso, bem como:

- I. Informar ao coordenador do subprojeto alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Residência;
- II. Coletar os dados cadastrais dos alunos bolsistas de residência sob sua orientação e informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador do subprojeto, conforme as normas do Programa;
- III. Controlar a frequência dos alunos residentes na escola, repassando essas informações ao coordenador do subprojeto;
- IV. Acompanhar as atividades presenciais dos alunos residentes sob sua orientação, em conformidade com o Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- V. Participar de seminários regionais do Residência Pedagógica, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocado;
- VI. Preencher documentos de acompanhamento das atividades dos alunos residentes sob sua orientação e enviá-los ao coordenador do subprojeto, sempre que solicitado;



VII. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Residência Pedagógica para: atividades de supervisão dos alunos residentes; participação em reuniões na FIFE; participação em eventos de qualificação da docência, promovidos pelo Residência Pedagógica;

VIII. Manter com os bolsistas residentes e com a coordenação do Residência Pedagógica relação de cordialidade e compromisso com a qualificação da docência e do ensino;

IX. Abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil);

X. É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## **5. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

O não atendimento às disposições deste edital e comprovada a inadequação da conduta do professor preceptor para assumir ou manter a bolsa implicará no desligamento e posterior substituição.

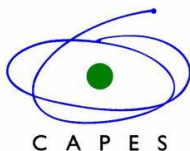
Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista, poderá ser feita, a critério das FIFE, a substituição do professor preceptor por outro que estiver na lista de espera vigente. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa de Residência Pedagógica.

A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 05 de cada mês, sendo que, se realizada depois desta data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês, ou devolver a bolsa para a Capes.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A seleção dos preceptores será classificatória e consistirá em:

- a) Graduação e/ ou titulação (GT) – peso 3
- b) *Curriculum* (C) – peso 3
- c) Questionário técnico de avaliação (QTA) – peso 4



## **7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 11 de janeiro de 2019.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O suporte financeiro para sustentação do programa de Residência Pedagógica é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

8.1. O preceptor que não cumprir todas as exigências deste Edital e, por conseguinte, for desligado do programa, ficará impedido de participar de outros editais do Residência Pedagógica pelo período de 1 (um) ano.

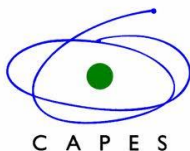
8.2. A Bolsa de preceptor não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a FIFE.

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Acompanhamento do Residência Pedagógica-FIFE e pela Diretoria Acadêmica da IES.

Fernandópolis, 09 de janeiro de 2019.

Ocimar Antônio de Castro  
Diretor Acadêmico  
Faculdades Integradas de Fernandópolis  
FIFE

Gláucia R. Peglow Borges Castro  
Coordenadora Institucional do  
Residência Pedagógica  
Faculdades Integradas de Fernandópolis  
FIFE



**ANEXO I – Edital nº 001/2019 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE  
FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA DE PRECEPTOR**

Senhora Coordenadora

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos especificados no Edital nº 001/2019 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE de 09 de janeiro de 2019.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

<b>Professor(a):</b>		
<b>Data Nascimento:</b> /        /		
<b>Escola parceira do Residência Pedagógica:</b>		
<b>Tempo de efetivo exercício na escola parceira:</b>		
<b>Subprojeto para o qual está se candidatando:</b>		
<b>Curso em nível superior:</b>		
<b>Ano de conclusão do Curso:</b>		
<b>Recebe alguma bolsa? (____) Não (____) Sim. Qual?</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Nº:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Telefone(s):</b>		<b>E-mail:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Título de Eleitor:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Exp.:</b>	<b>Data de Emissão:</b> /    /

N. Termos

P. Deferimento

Fernandópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO II - Edital nº 001/2019 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, \_\_\_\_\_, Professor de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, concorrente a uma bolsa de preceptor, conforme Edital no 001/2019 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE, de 09 de janeiro de 2019, caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- I. Informar ao coordenador do subprojeto alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Residência;
- II. Coletar os dados cadastrais dos alunos bolsistas de residência sob sua orientação e informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador do subprojeto, conforme as normas do Programa;
- III. Controlar a frequência dos alunos residentes na escola, repassando essas informações ao coordenador do subprojeto;
- IV. Acompanhar as atividades presenciais dos alunos residentes sob sua orientação, em conformidade com o Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- V. Participar de seminários regionais do Residência Pedagógica, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocado;
- VI. Preencher documentos de acompanhamento das atividades dos alunos residentes sob sua orientação e enviá-los ao coordenador do subprojeto, sempre que solicitado;
- VII. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Residência Pedagógica para: atividades de supervisão dos alunos residentes; participação em reuniões na FIFE; participação em eventos de qualificação da docência, promovidos pelo Residência Pedagógica;
- VIII. Manter com os bolsistas residentes e com a coordenação do Residência Pedagógica relação de cordialidade e compromisso com a qualificação da docência e do ensino;
- IX. Abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil).
- X. É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

\_\_\_/\_\_\_/2019

Assinatura do(a) Candidato(a)



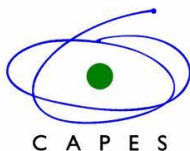


**ANEXO III - Edital nº 001/2019 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, assumir as atividades do Programa de Residência Pedagógica, logo que convocado (a) pelo subprojeto de \_\_\_\_\_ desta IES.

\_\_\_/\_\_\_/2019

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO IV - Edital nº 001/2019 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE  
QUESTIONÁRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**

Responda às questões abaixo de forma objetiva e manuscrita, a fim de que possamos avaliar suas intenções em participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

Candidato(a):

1. O que o motivou a escolher o seu curso de graduação?

---

---

---

---

---

---

2. Você executa ou já executou alguma atividade extracurricular pertinente ao curso de graduação no qual pretende atuar como preceptor? Se sim, comente-a.

---

---

---

---

---

---

3. Quais poderão ser as suas principais contribuições como preceptor nesse projeto e qual a sua disponibilidade para executá-lo?

---

---

---

---

---

---

\_\_\_/\_\_\_/2019

Assinatura do(a) Candidato(a)